

# Maternidade no cárcere



FLAVIO DUTRA/JU

O habeas corpus coletivo para mães de crianças de até 12 anos, gestantes e responsáveis por deficientes físicos, concedido recentemente pelo Supremo Tribunal Federal (STF), trouxe de volta às rodas de discussão o tema do encarceramento no Brasil. A decisão vai ao encontro de legislação de 2016 que já previa a possibilidade de prisão domiciliar para as detentas gestantes sem condenação e que não tenham cometido crimes violentos ou ameaçado testemunhas.

Entre os vieses da discussão, o olhar recai sobre os presos provisórios no Rio Grande do Sul, contingente que teve um acréscimo de 10 mil pessoas à sua população nos últimos três anos, chegando a 39 mil presos – entre estes estão 2.070 mulheres. Desse total de presos, 14 mil estão na condição de aprisionamento sem condenação. No caso específico das mulheres, a estimativa

é de que até 300 presas das duas principais cadeias femininas do estado – o Presídio Madre Pelletier e a Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba – possam vir a ser favorecidas pelo habeas corpus coletivo do STF.

O argumento do Supremo é a proteção à criança, e não o benefício para as mulheres presidiárias. Já os detratores do habeas corpus coletivo ressaltam que a “obrigação” de manter em casa as gestantes ou mães é um incentivo à criminalidade. Além disso, utilizam o exemplo do Madre Pelletier, que tem uma unidade materno-infantil e uma sala de aleitamento para confirmar que existem condições mínimas de atendimento às crianças pequenas.

Conforme dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), de 2014, a detenção de mulheres cresceu 567% em quinze anos, e a

principal razão é o comércio ilegal de drogas. Segundo a doutoranda em Ciência Política e agente do Presídio Estadual Madre Pelletier Nívea Carpes, as estatísticas mostram a mudança no perfil do tráfico de drogas e a seletividade nas detenções. “Aqui na cadeia fazemos oitivas sobre como se deu a prisão e frequentemente verificamos que as mulheres também são presas em situações arbitrárias, ainda que bem menos que os homens. Muitas vezes uma pessoa é detida quando outra era o alvo da polícia. O relato, em geral, é de que veio por ter alguma ligação com o perseguido. Também podemos nos questionar por que situações arbitrárias atingem menos as mulheres. Quando entra o policial dentro de casa, e o jovem é o levado para a cadeia, será que a mulher da residência não tem relação com o crime? É de se pensar sobre o tema”, sustenta.

# Infância na cadeia

A maior parte das gestantes ou mães de bebês fica detida no Presídio Estadual Madre Pelletier. Localizado em um prédio projetado para ser um convento, na zona sul de Porto Alegre, a casa prisional tem as adaptações possíveis para o atendimento a crianças pequenas que ficam até um ano de idade sob os cuidados maternos e, posteriormente, têm de seguir para a casa de um parente ou para o acolhimento institucional, ou seja, um abrigo.

Na cadeia estão hoje oito gestantes e cinco bebês, que ficam na unidade materno-infantil. As mulheres podem se estabelecer no espaço a partir dos sete meses de gestação. Após a saída das crianças, elas precisam voltar para as galerias. Na unidade, há brinquedoteca, sala de amamentação, quartos para as detentas, produtos de higiene para bebês e muitas fraldas. As paredes são decoradas com bichinhos e representações de desenhos infantis. É um espaço de privação da liberdade que, por alguns meses, as detentas podem humanizar. Na unidade, elas também podem circular no pátio durante todo o dia – rotina muito diferente das presas que estão nas galerias e têm somente uma hora diária de sol.

Grávida do primeiro filho, faz cinco meses que Bruna\* chegou à penitenciária em prisão provisória. Ré primária, com oito meses de gestação, a menina de 19 anos aguarda resposta ao pedido de prisão domiciliar. Ela e o companheiro foram presos após um flagrante feito pela Brigada Militar na residência de familiares onde estavam em um

final de semana. Os policiais encontraram 67 pedras de crack e algumas porções de maconha. “Não tem nem como dizer que não era tráfico. Era para vender, sim, mas não temos nenhuma ligação com facções. Fiz uma coisa errada e não vou fazer mais. Meus pais não me criaram para isso”, lamenta.

Bruna garante que estava cursando o último ano do ensino médio e tinha começado a fazer curso pré-vestibular no turno inverso. “Queria ser policial, acredita nisso? Agora não dá mais.” Ela tem esperança de voltar logo para casa a fim de cuidar da filha e da irmã que está por vir. “Minha mãe também precisa de mim. Meu desejo é sair daqui para cuidar delas, conseguir um emprego e terminar meus estudos. Não quero nunca mais passar perto de um presídio. É horrível”, desabafa.

Mesmo que o Madre Pelletier concentre majoritariamente presas provisórias, também há condenadas com longas penas a serem cumpridas. Vera\* cumpre 16 anos em regime fechado por ter matado uma companheira de cela. Saiu da ala das condenadas para ter uma menina na unidade materno-infantil. Engravidou dentro da cadeia em visita íntima do companheiro que conheceu em uma saída escoltada do presídio para confecção de documentos. Enquanto a criança cresce rapidamente, ela se prepara para o momento em que terá de entregar a filha para familiares cuidarem.

A coordenadora da unidade materno-infantil e diretora substituta da penitenciária, Sabrina Varone Nunes, diz que a preparação

começa nos primeiros dias de vida dos bebês. “Um familiar indicado pela detenta vai se adaptando com a criança durante um dia da semana e paulatinamente vamos aumentando a frequência com que o bebê sai do presídio para ficar com os futuros responsáveis enquanto a mãe está presa. Mesmo com esse processo, não é nada fácil. Elas sofrem muito; várias têm que utilizar antidepressivos ou outros medicamentos para aguentar a distância dos filhos”, sustenta.

Solange\*, que está presa por associação ao tráfico na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, tem uma filha de dois anos sob os cuidados do filho mais velho. A menina nasceu no presídio. “Sinto muita falta, mas prisão não é lugar de criança. Quando trazem ela na visita, começa a ficar agitada e pede para ir embora. Ela ficou um ano comigo. Foi muito bom, mas percebi que poderia ser ruim para ela quando me contaram que ficou encantada ao ver um passarinho e os cachorros na rua”, convence-se. Solange garante que não sabia dos negócios subterrâneos do marido. “Agora é ex, não pretendo reatar [com ele] quando estiver em liberdade. Só quero ver minha bebê crescer e voltar ao trabalho”, resume.

**Prisão domiciliar** – No Madre Pelletier, no máximo 80 mulheres poderão pleitear a prisão domiciliar com o auxílio da Defensoria Pública. Alguns pedidos, no entanto, já estão sendo negados pelos juízes de instrução do processo. A defensora pública Cíntia Luzzatto ressalta que os magistrados estão buscando

subterfúgios para negar o benefício. “Houve uma recusa recente de prisão em casa para uma detenta do Madre que responde por tráfico em pequena quantidade e é mãe de crianças de dois e cinco anos. O juiz justificou que a sentença será emitida em breve. Isso não é justificativa plausível”, dispara.

Cíntia destaca que a decisão do STF não tem tido o efeito esperado. “A estimativa era de que 10% das 4,5 mil presas provisoriamente poderiam cumprir pena em casa enquanto aguardam a sentença, mas, pelos resultados parciais no Rio Grande do Sul, vai ser bem difícil. Tenho dúvidas sobre a eficácia do habeas por conta do perfil dos juízes, mas como defensores públicos temos de levar a Brasília e recorrer”, ressalta.

Ela destaca que o habeas corpus emitido pelo STF repete o que já estava previsto no artigo 318 do Código de Processo Penal, mas poucas vezes vinha sendo aplicado aos pedidos de prisão domiciliar feitos pela Defensoria, com exceção para os juízes garantistas – aqueles que são comprometidos com os direitos fundamentais. A defensora ainda ressalta que, em muitos dos casos de prisão em flagrante, são ouvidas somente duas ou três testemunhas, o que inclui os policiais. “Não é uma crítica aos brigadianos, mas como eles vão lembrar-se de detalhes, considerando o número enorme de prisões que fazem diariamente? Muitas dessas detentas ficam um ano na cadeia sem condenação.”

\*Os nomes das detentas foram alterados para proteger suas identidades.



Nesta página e ao lado, cenas do cotidiano na unidade materno-infantil do Presídio Estadual Madre Pelletier, em Porto Alegre

FLAVIO DUTRA/JU

## A lógica da reclusão

Segundo dados da Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe), no universo de presidiários, 61,5% têm ensino fundamental incompleto, 12,9% completaram o ensino fundamental e 6,5% terminaram o ensino médio. Entre os presos com grau superior, a taxa cai para 0,4%. No estado, a maior parte dos presos se declara branca: 65%. Pretos e pardos são 33%.

Estudiosa das relações entre criminalidade e encarceramento, a doutoranda em Ciência Política Nívea Carpes critica o sistema penitenciário do Brasil. Ela ressalta que, mesmo que no estado os brancos sejam maioria no sistema, o que pode ser explicado pela colonização europeia, os dados socioeconômicos mostram muito a respeito de quem é preso. Em geral, jovens moradores de comunidades menos favorecidas. “Imagina-se que 95% das prisões sejam feitas pela Brigada Militar; em geral, em regiões de maior vulnerabilidade. Porém, os crimes não acontecem somente nesses locais. Assim, já temos um problema. Será que, nas áreas mais favorecidas, as pessoas também não estão traficando ou comprando enormes quantidades de armas e drogas?”, questiona.

Segundo ela, que é agente no Madre Pelletier e já trabalhou em

presídios masculinos do estado, a prisão fica restrita aos mais pobres, apesar de algumas exceções. “Acontece a toda hora de se prender pobre miserável por qualquer coisa. Essas pessoas estão enxergando a sociedade e veem crimes muito piores do que o delas sem punição. Elas veem todos os dias as reportagens a respeito de desvios de verbas de serviços públicos, da merenda escolar, de obras que caíram na mira da Lava Jato. Coisas que causam danos que não se comparam com o dano que elas cometeram. Por isso, é necessária a reflexão em torno do tipo de encarceramento.”

Nívea recorda de um caso de prisão ocorrida no ano passado no Litoral Norte. Uma jovem foi detida por roubar oito barras de chocolate de um supermercado de Tramandaí e levada para o Madre Pelletier. “O custo empregado para prender essa garota é exorbitantemente maior do que o valor das barras de chocolate. Somente a gasolina do deslocamento custa mais. Não é possível que situações como essa ainda aconteçam. É uma prática burra. Talvez seja muito mais didático socialmente se uma pessoa dessas tiver de pintar os muros de uma escola e puder ter uma conversa a respeito da responsabilidade e da importância dessa punição”, sugere.

Professora do Departamento de Sociologia da UFRGS, Rochele Fachineto considera que a lógica do encarceramento inicia ainda nas internações de jovens infratores. “Na unidade da Fundação de Apoio Socioeducativo (Fase), as meninas que reincidem eram aquelas que tinham cometido crimes contra o patrimônio. Elas iam e voltavam muito. Já por crimes contra pessoas não havia reincidentes na Fase. Isso mostra uma vulnerabilidade social muito grande. Ou seja, elas retornam para as mesmas redes de crimes. As jovens que cometem roubo ou furto voltam a cometer o mesmo tipo de crime, porque quando elas saem da Fase não há alternativa de trabalho que leve à ressocialização e ao abandono da atividade criminal. O tráfico está na mesma esteira, lado a lado.”

O secretário da Segurança do estado, Cezar Schirmer, discorda de que exista seletividade nas prisões. Admite, porém, que os agentes que fazem o policiamento ostensivo possam ter diferentes entendimentos no momento do flagrante. “A orientação que damos à Brigada Militar é a de cumprir a lei. Haverá policial que considera determinado indivíduo traficante e outro que o toma apenas por usuário. Essa imprecisão da lei é que traz casos que podem ser contestados por diferentes partes”, explica.



FOTOS: FLAVIO DUTRA/JU



## A Lei de Drogas

A legislação da qual fala Cezar Schirmer é a Lei das Drogas (11.343), que completa 12 anos em 2018. Para especialistas e entidades da sociedade civil, a norma resultou no aumento significativo da população carcerária brasileira desde que foi instituída. A grande novidade da matéria sancionada em 2006, substituindo a lei de 1976, foi a distinção entre usuários e traficantes de entorpecentes, o que ficou a cargo do juiz decidir. Um dos problemas da legislação é que não há uma definição sobre uma quantidade mínima que diferencie o consumidor do vendedor de drogas. Há, no entanto, o “tráfico privilegiado”. Isso significa que poderão ser reduzidas as penas de pequenos e eventuais traficantes que sejam réus primários e não se dediquem à atividade criminosa nem integrem facções.

O número de mulheres encarceradas mais do que dobrou no Brasil em uma década. Em 2004, havia 18.790 presas contra 42 mil em junho de 2016. O ritmo de crescimento foi maior do que a população carcerária masculina. Conforme os dados coletados para Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) dois anos antes, no período de 2000 a 2014, o aumento da população feminina foi de 567,4%, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo

período, foi de 220,2%, mostrando, assim, a curva ascendente do encarceramento em massa de mulheres. Considerando toda a população carcerária do país, o tráfico responde por 27% das prisões. Quando se tomam apenas as mulheres, esse número sobe para 68%.

**Corte suprema** – Interrompida há mais de dois anos, a discussão sobre o tema da descriminalização do porte de drogas para uso pessoal aguarda retomada da pauta pelo Supremo Tribunal Federal (STF). No início de março, o ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, pediu à ministra Cármen Lúcia, presidente do STF, que coloque em pauta o processo de que trata o tema para que a corte possa estabelecer uma quantidade mínima que caracterize o porte de substâncias.

Para o ministro, é preciso um critério mais claro para diferenciar traficante de usuário. “Essa distinção precisa ter quantidade que separe um do outro. Como a lei não traz essa quantidade, fica muito difuso, fica ao arbítrio de cada juiz, de cada corte, de cada vara estabelecer quem é usuário”, disse após sair de um encontro com a ministra. Ainda não há prazo para que o assunto seja colocado em pauta no plenário. O processo, um recurso especial com repercussão

geral para todos os casos correlatos em tramitação na Justiça, coloca em discussão a constitucionalidade do artigo 28 da Lei das Drogas, que prevê penas para quem “adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo” drogas ilegais para consumo pessoal.

O julgamento encontra-se interrompido devido a um pedido de vista do ministro Teori Zavascki, antecessor de Alexandre de Moraes, que acabou herdando o processo. O placar atual é 3 votos a 0 a favor da descriminalização do porte de entorpecentes para consumo pessoal. Votaram até agora o relator, Gilmar Mendes, e os ministros Edson Fachin e Luís Roberto Barroso, único a propor uma quantidade máxima de 25 gramas para o porte de maconha, especificamente.

Dessa forma, o habeas corpus coletivo emitido pelo STF para mães e gestantes entra nesse processo relativo à definição do que caracteriza porte de drogas para consumo. A decisão dos ministros trata somente das prisões provisórias para crimes sem condenação. Como as mulheres são detidas em 63% dos casos por tráfico de drogas, crime que por si só não envolve violência, triagens nos presídios estão sendo realizadas para averiguar as possíveis beneficiadas com a medida.



# Política de desencarceramento



ROCHEL ZANDAVALLI/SECOM

**Cláudia Andreia faz planos para ficar perto de seus filhos depois que sair da Penitenciária Estadual de Guaíba**

Não basta ser mãe, gestante ou responsável por deficiente para obter a prisão domiciliar, conforme explica a juíza da Vara de Execuções de Porto Alegre Patrícia Fraga Martins. “Quem vai liberar as mulheres são os juízes que emitiram os mandados de prisões preventivas. E, é claro, essas mulheres estão extremamente ansiosas para saber se poderão ir para casa cuidar dos filhos”, sustenta. A magistrada destaca que a decisão do STF não visa resguardar as mulheres detidas, mas garantir às crianças o acompanhamento das mães. “O encarceramento causa a ausência delas. Com essa decisão do STF, pretende-se garantir a infância.”

Assistente social do Madre Pelletier, Daiana Martil reforça que o Marco Legal da Primeira Infância e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dizem que as crianças com pais e mães na prisão precisam ser mais bem acompanhadas pela

rede de atendimento, mas isso não ocorre efetivamente. “Considero a decisão do STF muito importante. Trabalhávamos nisso desde 2016, quando houve a modificação do artigo 318 do Código de Processo Penal em relação às gestantes que cometeram crime sem gravidade. Conversamos com os promotores e entendemos que as assistentes sociais e as psicólogas deveriam subsidiar os juízes com relatórios a respeito das presas e, em vários casos, elas obtiveram prisão domiciliar. Em alguns casos houve negativa”, ressalta a mestrandia em Ciências Sociais.

Luciano Vaccaro, coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal e da Segurança Pública diz que o Ministério Público é frontalmente contra o habeas corpus. O promotor considera a medida arriscada. “É muito perigoso que uma mulher, pelo simples fato de ser gestante ou mãe de filho de até 12 anos, não possa ficar presa. Sabemos que as facções se utilizam

dos adolescentes para praticar crimes porque não dá nada e a legislação da infância e da juventude praticamente não pune: eles podem praticar crimes hediondos (atos infracionais) que vão ficar reclusos, no máximo, por três anos. É um incentivo à impunidade, portanto os criminosos têm não somente os adolescentes, mas também as mães, que podem ser levadas a se tornar linha de frente do crime organizado.”

O promotor ainda questiona como é possível alocar o flagrante na Lei das Drogas. “Como diferenciar posse e tráfico de entorpecentes? Como saber se um grama de cocaína será utilizado para consumo ou tráfico? Obviamente, ninguém será condenado à prisão somente por conta de posse, assim o habeas corpus do STF é desnecessário. Conforme a lei, ninguém ficará na prisão se for apenas usuário, mas é preciso averiguar o histórico”, ressalta.

O Rio Grande do Sul tinha, no início

de abril, 2.070 mulheres e 37 mil homens compoem a população carcerária, conforme o mais recente levantamento da Susepe. Dentro do sistema carcerário gaúcho, pelo menos 300 detentas sem condenação têm filhos de até 12 anos. Assim como nas cadeias destinadas aos homens, o movimento de entra e sai nos presídios ou nas alas femininas também é constante, em especial no Madre Pelletier, em Porto Alegre, para onde são encaminhadas as presas provisórias. Já o diretor da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba, Rogério Mota, teme pela superlotação. “Atualmente, temos uma situação bem controlada porque temos vagas sobrando. No entanto, vem crescendo a população da cadeia. O que não queremos é que se torne um ‘cadeião’ como é o Central. Hoje conseguimos controlar a situação, não há facções dominando o presídio, mesmo que algumas mulheres se autointitulem pertencentes a grupos criminosos”, sustenta.

## Sem sede de vingança

O presídio de Guaíba tem capacidade para 412 detentas e, atualmente, abriga em média 350 presas. Cláudia Andreia é uma delas. Sentenciada à privação da liberdade por 17 anos, já cumpriu seis, tem bom comportamento e faz parte de uma das alas que não causa adversidade no presídio: a das trabalhadoras. Ela foi condenada por mandar matar o marido; o matador, porém, assumiu a culpa. “As pessoas não conhecem os fatos concretos e já nos condenam. O juiz se baseou em suposições, o que me incriminou foi a Lei Maria da Penha. O cara que matou assumiu a pena, mesmo assim não adiantou, porque o doutor de toga acha que eu seria a única interessada na morte dele”, diz.

Nos braços, ela carrega cicatrizes de

queimaduras provocadas pelo ex-companheiro. Em uma das muitas brigas dentro de casa, ela foi atingida por água fervente. Ele era alcoólatra e usuário de drogas, segundo a detenta. “Tudo era motivo para briga e agressões. Tive medo pela vida da minha filha quando fiquei grávida e pelo meu filho mais velho. Ele dizia que iria matá-lo.”

O filho de 25 anos cuida da irmã de oito. Cláudia ainda não conhece a neta de três anos: “Somente por fotos, porque prisão não é lugar para criança”, resume. Cozinha de mão cheia, ela trabalha na cantina da penitenciária desde que foi detida. Dessa forma, a cada três dias de trabalho, um de prisão é compensado. Desde novembro, aguarda a progressão de regime para o semiaberto. “Não vejo a hora de sair daqui,

mas preciso aguardar auxílio do defensor público, que tem boa vontade, mas é um só para tanta demanda no presídio”, explica.

Na cadeia, Cláudia assegura que buscou nas amizades e na religião a força para suportar a privação da liberdade e a falta que sente dos filhos, em especial da pequena. Agora faz planos para a saída do cárcere:

“Futuramente, quero fazer um curso de gastronomia e abrir uma lancheria. Só quero trabalhar e cuidar da minha filha.”

Sobre o fim do marido, ela nega que tenha merecido. “Ninguém merece morrer tão jovem. Apesar do terror de lembrar-me de tudo o que ele fez comigo, ele tem mãe, né? Nenhuma mãe merece uma dor dessas.”

Para quem quiser conhecer mais sobre o universo de mulheres na prisão:

- *Prisioneiras*, do médico Drauzio Varella. O livro editado pela Companhia das Letras e lançado em 2017 é o terceiro da trilogia sobre o cárcere.
- *Presos que menstruam*, da jornalista Nana Gouveia. Editada pela Record em 2015, a publicação traz relatos sobre a vida dentro da prisão e a falta de condições nas penitenciárias.